



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 3895/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o tombamento do imóvel “Palacete dos Marques” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base nas normas de Proteção do Patrimônio Cultural do Município, e ainda,

Considerando a necessidade de se preservar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Conquista;

Considerando o Parecer Técnico elaborado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Conquista, que recomendou o tombamento do imóvel Palacete dos Marques;

Considerando que o Palacete dos Marques foi construído em 1917, a pedido de Antônio Martins Fontoura Borges, e que a construção obedeceu ao estilo predominante da época - estilo eclético, localizado na Praça Coronel Tancredo França, antiga Praça Rui Barbosa, sendo atual sede da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, por fim, todas as características do imóvel e sua beleza arquitetônica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica tombado o “Palacete dos Marques”, localizado na Praça Coronel Tancredo França, nº 54, bairro Centro, nos termos de deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, ATA 2/2022 e ainda com base da legislação vigente que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural deste Município, de forma definitiva.

Art. 2º - O referido bem imóvel fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 728/2003, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

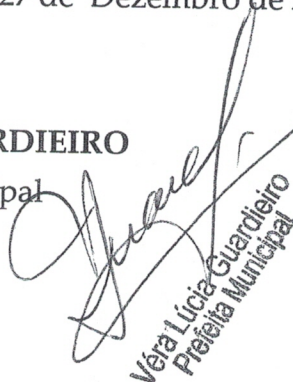
sem a prévia deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Conquista.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista – Estado de Minas Gerais, 27 de Dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal



Vera Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG
Documento afixado em local de amplo acesso,
conforme LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PUBLICADO EM


RESPONSÁVEL